

LEI N° 1.435/2003.

FIXA DATA BASE PARA REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o mês de SETEMBRO, como data base para a revisão geral da remuneração e dos proventos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2003.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral

"Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 045/2003, de autoria dos Vereadores Carlos Roberto Pereira, Branca de Castilha Souza Cunha e José Fernandes de Menezes".